



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº413/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar um lote de terras à Igreja Evangélica Missionária " SÓ O SENHOR É DEUS", Entidade Religiosa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, /
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terras à Igreja Evangélica Missionária " SÓ O SENHOR É DEUS", Entidade Religiosa, para a construção de seu Templo Religioso, localizado no Conjunto Milton Félix Pessoa, com 300 m² (trezentos metros/ quadrados), de propriedade do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

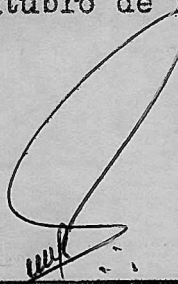
Art. 2º - A referida entidade terá prazo de 01(um) ano para / construir seu Templo Religioso. Expirado este prazo o imóvel será revertido ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - A doação em referência será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

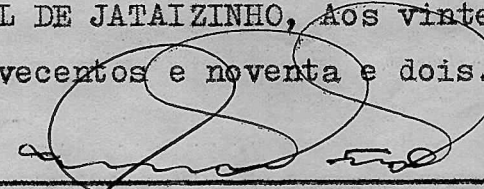
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, AOS vinte dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e dois.

Publique-se:


PEDRO CEZAR PAVÃO

Diretor de Administração


HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal